Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0826283/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 05 de junho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

(PROCESSO SEI Nº 17.0.020350-6)

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS**, autarquia municipal, com sede no Município de Joinville/SC, na Rua XV de Novembro, nº 1383, inscrito no CNPJ pelo nº 83.108.035/0001-76, torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** para o **Registro de Preços** visando à **contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo, a serem utilizados pelos setores do Departamento de Trânsito de Joinville**, conforme especificações no Anexo I e II, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativo, Especificações dos Itens e Valor Máximo Admitido;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII- Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII - Modelo da Autorização de Fornecimento.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1– Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo, a serem utilizados pelos setores do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e II e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de **R$ 14.315,69** (quatorze mil trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), irreajustáveis, sendo os valores unitários conforme disposto do Anexo I deste Edital.

1.1.3 – Os quantitativos do objeto desta licitação estão observando o disposto no Decreto Federal nº 8.538/15, sendo:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 **(Proposta de Preços)** e Envelope Nº 2 **(Documentos de Habilitação).**

Data/Hora: Dia 23/06/2017 das 09h às 09h30.

Local: Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, na Rua XV de Novembro, nº 1383, bairro América, CEP: 89.201-602, Joinville/SC.

1.3 - Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 23/06/2017 às 09h31.

Local: Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, na Rua XV de Novembro, nº 1383, bairro América, CEP: 89.201-602, Joinville/SC.

1.4 – Da Execução da Licitação

A Coordenação da área de Compras, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Gerência Administrativo/Financeira do DETRANS.

1.5 – Quanto ao pedido de vistas e cópias do processo as mesmas serão disponibilizadas, por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do

Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o endereço de e-mail do solicitante.

1.6 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

2.2.1 – Não será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio, para o atendimento ao objeto deste edital;

2.2.2 - Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão público FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS;

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e os demais atos, em nome do licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão**,** no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 – O credenciamento;

3.2.2 – A proponente deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal da empresa, convalidando a condição de microempresa, conforme anexo VII.

3.2.3 – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;

4.1.1.1 – Apresentar declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, disponibilidade de equipamentos e à proposta sujeitará a proponente às sanções previstas no Edital.

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços contida no Envelope n° 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

5.1.1 – Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação;

5.1.2 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

5.1.3 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá conter:

a) a **identificação do produto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo II do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e total global**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior á 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

d) o **prazo de execução/entrega,** observadas as especificações constantes no presente Edital

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do DETRANS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR VALOR POR ITEM.**

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR VALOR POR ITEM** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.3.1 – Os lances verbais deverão ser ofertados por preço por item.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.13 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitarem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

f) conflitarem com a legislação em vigor.

6.13.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.14 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o DETRANS poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

6.15 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

7.1 – Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Compras do DETRANS, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes, ou cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.4 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas** ou **Positivas com efeito de Negativa**.

7.2 – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária,** compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV do Edital;

f) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i.1) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

j) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Índice de Liquidez corrente (ILC) e Índice Grau de Endividamento Geral (GEG), apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e/ou Contador ou técnico em Contabilidade com indicação de seu número de Registro CRC.

Índice de Liquidez corrente (ILC):

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00

Índice Grau de Endividamento Geral (GEG):

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

cujo resultado devera ser menor ou igual a 1,00

OBS.: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

k) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada atualizada ***(máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação)*** expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

7.2.1 – Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do DETRANS poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão.

7.2.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, validos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões, desde que disponíveis *on-line,* exigidas no **subitem 7.2**, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

7.6.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não ter apresentado o documento ou apresentado com restrição.

7.7 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação no prazo previsto no item 7.7, a não regularização da documentação, no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos do certame, conforme o irem 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado, desde que não haja a interposição de recurso.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e como o procedimento para itens exclusivos, previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.

9.2 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: **"MENOR VALOR POR ITEM"**.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.4 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), o licitante será declarado vencedor sendo lhe adjudicado o objeto.

9.5 – Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitos propostas:

9.5.1 – Com quantitativo(s) diferente(s) do(s) exigido(s) neste edital;

9.5.2 – Com oferta de produto(s) constituído(s) de componente(s) usado(s) ou reaproveitado(s);

9.5.3 – Com oferta de produto(s) sem a procedência devida de fabricante ou distribuidor estabelecido no Brasil;

9.6 – Tratando-se de produto(s) de procedência estrangeira, a Comissão de Licitação poderá exigir do licitante vencedor, durante a fase de julgamento, a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos relativos à importação.

9.7 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.8 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

9.9 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

10.2 – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

10.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

11.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

11.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 25.10 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

11.5 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.6 – Do Recurso

11.6.1 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

11.6.2 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.6.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

11.6.4 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;

11.6.5 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.6.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas na recepção do DETRANS, situada a Rua XV de novembro, nº. 1383, Bairro América, cidade de Joinville/SC CEP: 89201-602, no horário das 08h às 14h.

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras do DETRANS.

12.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3 – Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Departamento de Transito de Joinville – DETRANS.

12.6 – A existência de Registro de Preços não obriga o DETRANS a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7 – Homologado o resultado da licitação, o DETRANS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo DETRANS, por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Empenho.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

13.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o DETRANS convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

15.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

15.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A contratação do licitante vencedor do presente Pregão será representada pela expedição do Empenho, seguido pela Autorização de Fornecimento da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do DETRANS.

17.2 – Convocação para retirada do Empenho e da Autorização de Fornecimento:

17.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo concorrente vencedor, esta será convocado por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação retirar o Empenho e a Autorização de Fornecimento;

17.2.2 – Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular dentro do prazo de validade de sua proposta, e/ou se recusar a retirar o Empenho e a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

17.2.3 – Se o licitante vencedor se recusar a retirar o Empenho e a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceito pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

17.3 – A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – Ficam resguardados os direitos do DETRANS, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

17.5 – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

17.6 – Na oportunidade de retirada do Empenho e da Autorização de Fornecimento o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante**,**Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

18 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1 – A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa n° 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 27.082/2016.

18.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario- em-autosservico/ e https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/.

18.3 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

18.4 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

18.5 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

18.6 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

18.7 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

18.8 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

18.9 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

18.10 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

18.11 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

19 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

19.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

19.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a solicitação da Gerência Administrativo/Financeira do DETRANS, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega da Autorização de Fornecimento e nota de empenho à Contratada;

19.3 – Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, na Rua Rua XV de Novembro, nº. 1383 - América, Joinville/SC – CEP: 89.201-602, no horário das 08h às 14h.

19.4 – Os materiais deverão estar isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

20 - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1– A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS através de servidor devidamente nomeado por portaria, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos itens licitados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

21 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso:

Despesa - 993

Fonte - 600

Conta Contábil - 3.3.90.30.16 - Material de Expediente

22 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

22.1 – O Gestor do DETRANS exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

22.2 – A fiscalização do responsável transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

23 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação do setor requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

23.2.1 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

23.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no Setor Financeiro do DETRANS.

23.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

23.5 – Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, o que não poderá se dar em um prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis antecedentes a data do vencimento;

24 – DAS SANÇÕES

24.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

24.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R$ 10.0000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R$ 10.000,01 a R$ 50.0000,00;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R$ 10.0000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R$ 10.000,01 a R$ 50.0000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 - As multas deverão ser pagas junto ao setor financeiro do DETRANS até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

24.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

24.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados na coordenação de compras do DETRANS.

25.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados**.**

25.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o

interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

25.4 – O DETRANS poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.5 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.6 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

25.7 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

25.8 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

25.9 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Máximos Admitidos

Item	Descrição	Composição/descrição	Quan
1	Alfinete colorido	Alfinete colorido para uso em quadro de avisos, com pontas arredondadas, caixa com 50 unidades.	20
2	Umedecedor de dedo em pasta	Umedecedor de dedo em pasta, a base de agentes emulsificantes, umectantes, emolientes, conservantes e essência aromática, frasco com mínimo de 12g.	36
3	Tinta reabastecedora para carimbo (automático), na cor PRETA	Tinta reabastecedora para carimbo (automático), na cor PRETA a base de água, glicerina, corantes e aditivos, (Frasco com 40ml)	10
4	Tinta reabastecedora para carimbo (automático), na cor VERMELHA	Tinta reabastecedora para carimbo (automático), na cor VERMELHA a base de água, glicerina, corantes e aditivos, (Frasco com 40ml)	5
5	Apagador para quadro	Apagador para quadro, tamanho mínimo de 14cmx4cm, fabricado em plástico resistente, acompanha um feltro macio e resistente e que permita substituição.	20
6	Limpador para quadro 60ml	Limpador instantâneo para quadro branco, composto de etanol hidratado, isopropanol, benzoato de denatônio e veículo. Frasco com 60ml e flanela.	20
7	Marcador PRETO para quadro branco	Marcador PRETO para quadro branco, tamanho mínimo de 11cm de comprimento, ponta redonda, espessura mínima para escrita 2.0 mm. Tinta a base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas. Cor PRETA	40
8	Marcador AZUL para quadro branco	Marcador AZUL para quadro branco, tamanho mínimo de 11cm de comprimento, ponta redonda, espessura mínima para escrita 2.0 mm. Tinta a base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas. Cor AZUL	40
9	Marcador VERDE para quadro branco	Marcador VERDE para quadro branco, tamanho mínimo de 11cm de comprimento, ponta redonda, espessura mínima para escrita 2.0 mm. Tinta a base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas. Cor VERDE	40
10	Marcador VERMELHO para quadro branco	Marcador VERMELHO para quadro branco, tamanho mínimo de 11cm de comprimento, ponta redonda, espessura mínima para escrita 2.0 mm. Tinta a base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas. Cor VERMELHA	40
11	Marcador permanente PRETO (tipo pincel atômico)	Marcador permanente PRETO (tipo pincel atômico) com ponta de feltro redonda espessura mínima de 1,8mm, tamanho mínimo de 11cm de comprimento. Tinta a base de álcool e outros componentes, não recarregável, cor PRETA	50
12	Marcador permanente AZUL (tipo pincel atômico)	Marcador permanente AZUL (tipo pincel atômico) com ponta de feltro redonda espessura mínima de 1,8mm, tamanho mínimo de 11cm de comprimento. Tinta a base de álcool e outros componentes, não recarregável, cor AZUL	50
13	Marcador permanente VERDE (tipo pincel atômico)	Marcador permanente VERDE (tipo pincel atômico) com ponta de feltro redonda espessura mínima de 1,8mm, tamanho mínimo de 11cm de comprimento. Tinta a base de álcool e outros componentes, não recarregável, cor VERDE	50

14	Marcador permanente VERMELHO (tipo pincel atômico) com ponta de feltro redonda espessura mínima de 1,8mm, tamanho mínimo de 11cm de comprimento.	Marcador permanente VERMELHO (tipo pincel atômico) com ponta de feltro redonda espessura mínima de 1,8mm, tamanho mínimo de 11cm de comprimento. Tinta a base de álcool e outros componentes, não recarregável, cor VERMELHA	50
15	Bandeja para correspondência	Bandeja para correspondência móvel dupla em acrílico fumê ou cristal, tamanho ofício. Produto injetado em poliestireno, para arquivamento rápido de forma horizontal	12
16	Porta canetas triplo (caneta, papel, clips).	Em acrílico fumê ou cristal, produto injetado em poliestireno, medidas: Comprimento: 228 a 240mm; Largura: 63 a 70mm; Altura: 80 a 90mm.	10
17	Prancheta tipo acrílico	Prancheta tipo acrílico, tamanho ofício com grampo superior de fixação em ferro galvanizado ou plástico resistente cristal ou fumê.	40
18	Bloco para recados autoadesivos removíveis 38x50mm	Bloco para recados autoadesivos removíveis, dimensões mínimas de 38x50mm, cores diversas. (pacote com 04 blocos, cada qual com 100 folhas).	100
19	Bloco para recados autoadesivos removíveis 76mmx76mm	Bloco para recados autoadesivos removíveis, pacote com blocos com 100 folhas, dimensões mínimas de 76mmx76mm, cores diversas.	100
20	Borracha	Borracha de apagar escritas de lápis/lapiseira fabricado em borracha natural, macia, cor branca, tamanho mínimo de 30x23x7mm, produto não tóxico.	30
21	Corretivo em fita	Fita corretiva com tampa protetora, 4mmX10m; Correção a seco; Ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, esferográfica e destaca-texto; Produto atóxico; Tampa Protetora.	60
22	Grafite 0,5mm	Grafite 0,5mm HB, Tubo com 12 unidades.	20
23	Grafite 0,7mm	Grafite 0,7mm HB, Tubo com 12 unidades.	20
24	Lapiseira para grafite 0,5mm	Lapiseira para grafite 0,5mm, clipe e ponteira confeccionados de metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar.	12
25	Lapiseira para grafite 0,7mm	Lapiseira para grafite 0,7mm, clipe e ponteira confeccionados de metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar.	12
26	Lápis preto nº 2	Lápis preto nº 2, apontado, grafite, carga inerte, composição de madeira e material cerâmico.	100
27	CDR gravável	CDR gravável, com 700mb de capacidade de armazenamento, gravação mínima de 80 minutos c/ velocidade mínima de gravação de 48x comp., armazenamento em caixa de acrílico.	15
28	CDR W regravável	CDR W regravável, com 650mb de capacidade de armazenamento, gravação mínima de 74 minutos c/ velocidade mínima de gravação de 4x comp., armazenamento em caixa de acrílico.	30
29	Caixa arquivo morto	Caixa arquivo morto polionda, tamanho 250x130x350mm, podendo variar 2cm para mais ou para menos. Cores variadas.	500
30	Caneta destaca texto cor AMARELA	Caneta destaca texto com corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro e ponta em poliéster, na cor AMARELA. Com tinta a base de água, corantes e aditivos, com ponta chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e marcar.	60
31	Caneta destaca texto cor LARANJA	Caneta destaca texto com corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro e ponta em poliéster, na cor LARANJA. Com tinta a base de água, corantes e aditivos, com ponta chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e marcar.	40
32	Caneta destaca texto cor ROSA.	Caneta destaca texto com corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro e ponta em poliéster, na cor ROSA. Com tinta a base de água, corantes e aditivos, com ponta chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e marcar.	40
33	Caneta destaca texto cor VERDE.	Caneta destaca texto com corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro e ponta em poliéster, na cor VERDE. Com tinta a base de água, corantes e aditivos, com ponta chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e marcar.	60
34	Caneta destaca texto cor AZUL.	Caneta destaca texto com corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro e ponta em poliéster, na cor AZUL. Com tinta a base de água, corantes e aditivos, com ponta chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e marcar.	40

35	Caneta retroprojetor na cor AZUL.	Caneta retroprojetor, 1,0mm, tinta a base de álcool, na cor AZUL.	10
36	Caneta retroprojetor na cor PRETA.	Caneta retroprojetor, 1,0mm, tinta a base de álcool, cor PRETA.	10
37	Caneta esferográfica, escrita média e suave, cor AZUL.	Caneta esferográfica cor AZUL, escrita média e suave, ponta média de 1mm, largura de linha mínima de 0,4mm, retirada de carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14cm (comprimento), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênico, com orifício no tubo para evitar o ressecamento de tinta.	700
38	Caneta esferográfica, escrita média e suave, cor PRETA.	Caneta esferográfica, escrita média e suave, ponta média de 1mm, com retirada de carga pela extremidade, com tamanho mínimo 14cm de comprimento, cor PRETA. Parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênico, com orifício no tubo para evitar o ressecamento de tinta.	250
39	Caneta esferográfica, escrita média e suave, cor VERMELHA	Caneta esferográfica, escrita média e suave, ponta média de 1mm, com retirada de carga pela extremidade, com tamanho mínimo 14cm de comprimento, cor VERMELHA. Parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênico, com orifício no tubo para evitar o ressecamento de tinta.	200
40	Elástico de látex	Elástico de látex com largura podendo variar de 6mm à 7mm, e comprimento podendo variar de 90mm à 130mm. (Pacote com 1 Kg).	10
41	Elástico de látex nº 18	Elástico de látex nº 18, pacote com 100g.	15
42	Clips tamanho nº 4/0	Clips tamanho nº 4/0, fabricado em aço ou arame galvanizado, caixa com 500g.	30
43	Clips tamanho nº 6/0	Clips tamanho nº 6/0, fabricado em aço ou arame galvanizado, caixa com 500g.	30
44	Clips tamanho nº 8/0	Clips tamanho nº 8/0, fabricado em aço ou arame galvanizado, caixa com 500g.	20
45	Clips para papel nº 2.	Clips trançado nº 2 – cx c/ 50 unidades, fabricado em aço ou arame galvanizado, tamanho 32x42x1,5mm.	10
46	Cola em bastão 9g	Cola em bastão 9g, base de polímeros sintéticos em água, lavável, atóxica.	20
47	Cola líquida branca	Cola líquida branca, lavável, não tóxica, base de água, PVA e acetato de polivinila, maior rendimento, com bico dosador – tubo com 90g.	20
48	Cola líquida branca – tubo com mínimo de 1000g.	Cola líquida branca, lavável. Não tóxica, base de água, PVA e acetato de polivinila, maior rendimento com bico dosador – tubo com mínimo de 1000g.	15
49	Estilete	Estilete com corpo injetado em polipropileno, com lâmina de aço temperado, dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível, largura 18mm.	25
50	Extrator de grampos tipo garra	Extrator de grampos tipo garra, fabricado em ferro galvanizado e corpo em plástico, tamanho mínimo de 5cm.	30
51	Lâmina para estilete 18mm	Lâmina para estilete 18mm, em aço carbono, embalagem com 10 unidades.	20
52	Fita adesiva transparente	Fita adesiva transparente, tamanho 50mmx50m, fabricada em filme de acrílico e adesivo a base de elastômero e resina sintética.	60
53	Fita adesiva transparente, tamanho 12mmx65m	Fita adesiva transparente, tamanho 12mmx65m. fabricada em filme de celofane e adesivo a base de elastômero e resina sintética.	60
54	Fita adesiva multiuso de alta fixação, tipo silver tape.	Filme de polietileno reforçado com tecido laminado de algodão, coberto com adesivo de borracha natural e resina sintética, cor prata, rolo com 48mmX5m.	10
55	Fita adesiva.	Fita adesiva dupla face papel, rolo com 18mmX30m.	30
56	Fita crepe branca	Fita crepe branca, 19mmx50m, fabricada em papel saturado, coberto com adesivos naturais de borracha e resina sintética.	20

57	Grampeador	Grampeador pequeno de mesa metálico; Pintura epóxi (líquida); Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica; Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m²; Fabricado em chapa de aço; Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado; Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço; Mola resistente com retração automática; Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6 e que utilize grampos 24/6 e 26/6; Dimensões: 130x38x53mm.	20
58	Grampeador	Grampeador de grande capacidade em aço; Pintura epóxi (líquida); Apoio da base em resina termoplástica; Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m²; Base de fechamento dos grampos em chapa de aço; Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço; Mola resistente com retração automática e que utilize grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13; Dimensões: 279x68x280mm.	5
59	Perfurador	Perfurador de papel metálico tamanho médio, com capacidade para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m²; com margeador plástico; Apoio da base em polietileno; Pinos perfuradores em aço e molas em aço; Diâmetro do furo: 6mm; Distância dos furos: 80mm; Dimensões: 91x112x45mm.	12
60	Perfurador	Perfurador de papel metálico tamanho grande, base e cabo em ferro fundido, base inferior em plástico reciclável, com capacidade para perfurar 60 folhas de papel 75g/m²; Pinos perfuradores e molas em aço; Diâmetro do furo: 10mm; Distância dos furos: 80mm; Dimensões: 115x165x180mm.	6
61	Tesoura grande 21 cm	Tesoura grande 21 cm, multiuso, aço inox, com cabo anatômico e versátil em polipropileno, que sirva para destros e canhotos.	20
62	Grampo para grampeadores 26/6	Grampo para grampeadores 26/6, fabricado em aço ou ferro galvanizado, caixa com, no mínimo, 5000 unidades.	50
63	Grampo para grampeadores 23/13	Grampo para grampeadores 23/13, fabricado em aço ou ferro galvanizado, caixa com, no mínimo, 5000 unidades.	10
64	Grampo trilho plástico, pacote com 50 unidades.	Grampo trilho plástico, pacote com 50 unidades.	100
65	Plástico contact transparente	Plástico contact transparente. Plástico autoadesivo (tipo contact), tamanho mínimo 45cm de largura, rolo com 25 metros.	3
66	Pasta suspensa	Pasta suspensa em cartão marmorizado, completa com visor, etiqueta e grampo plástico, tamanho mínimo de 240x360mm, gramatura mínima de 330g/m².	300
67	Visor para pasta suspensa	Visor para pasta suspensa com etiqueta branca, embalagem com 50 jogos.	10

TOTAL GERAL DO PREGÃO: R$ 14.315,69.

TOTAL GERAL POR EXTENSO: Quatorze mil trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos.

ANEXO II

Termo de Referência

I- OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo, a serem utilizados pelos setores do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

II- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os itens adquiridos deverão ter as seguintes especificações técnicas:

Item	Descrição	Composição/descrição	Quantidade
1	Alfinete colorido	Alfinete colorido para uso em quadro de avisos, com pontas arredondadas, caixa com 50 unidades.	20
2	Umedecedor de dedo em pasta	Umedecedor de dedo em pasta, a base de agentes emulsificantes, umectantes, emolientes, conservantes e essência aromática, frasco com mínimo de 12g.	36
3	Tinta reabastecedora para carimbo (automático), na cor PRETA	Tinta reabastecedora para carimbo (automático), na cor PRETA a base de água, glicerina, corantes e aditivos, (Frasco com 40ml)	10

4	Tinta reabastecedora para carimbo (automático), na cor VERMELHA	Tinta reabastecedora para carimbo (automático), na cor VERMELHA a base de água, glicerina, corantes e aditivos, (Frasco com 40ml)	5
5	Apagador para quadro	Apagador para quadro, tamanho mínimo de 14cmx4cm, fabricado em plástico resistente, acompanha um feltro macio e resistente e que permita substituição.	20
6	Limpador para quadro 60ml	Limpador instantâneo para quadro branco, composto de etanol hidratado, isopropanol, benzoato de denatônio e veículo. Frasco com 60ml e flanela.	20
7	Marcador PRETO para quadro branco	Marcador PRETO para quadro branco, tamanho mínimo de 11cm de comprimento, ponta redonda, espessura mínima para escrita 2.0 mm. Tinta a base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas. Cor PRETA	40
8	Marcador AZUL para quadro branco	Marcador AZUL para quadro branco, tamanho mínimo de 11cm de comprimento, ponta redonda, espessura mínima para escrita 2.0 mm. Tinta a base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas. Cor AZUL	40
9	Marcador VERDE para quadro branco	Marcador VERDE para quadro branco, tamanho mínimo de 11cm de comprimento, ponta redonda, espessura mínima para escrita 2.0 mm. Tinta a base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas. Cor VERDE	40
10	Marcador VERMELHO para quadro branco	Marcador VERMELHO para quadro branco, tamanho mínimo de 11cm de comprimento, ponta redonda, espessura mínima para escrita 2.0 mm. Tinta a base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas. Cor VERMELHA	40
11	Marcador permanente PRETO (tipo pincel atômico)	Marcador permanente PRETO (tipo pincel atômico) com ponta de feltro redonda espessura mínima de 1,8mm, tamanho mínimo de 11cm de comprimento. Tinta a base de álcool e outros componentes, não recarregável, cor PRETA	50
12	Marcador permanente AZUL (tipo pincel atômico)	Marcador permanente AZUL (tipo pincel atômico) com ponta de feltro redonda espessura mínima de 1,8mm, tamanho mínimo de 11cm de comprimento. Tinta a base de álcool e outros componentes, não recarregável, cor AZUL	50
13	Marcador permanente VERDE (tipo pincel atômico)	Marcador permanente VERDE (tipo pincel atômico) com ponta de feltro redonda espessura mínima de 1,8mm, tamanho mínimo de 11cm de comprimento. Tinta a base de álcool e outros componentes, não recarregável, cor VERDE	50
14	Marcador permanente VERMELHO (tipo pincel atômico) com ponta de feltro redonda espessura mínima de 1,8mm, tamanho mínimo de 11cm de comprimento.	Marcador permanente VERMELHO (tipo pincel atômico) com ponta de feltro redonda espessura mínima de 1,8mm, tamanho mínimo de 11cm de comprimento. Tinta a base de álcool e outros componentes, não recarregável, cor VERMELHA	50
15	Bandeja para correspondência	Bandeja para correspondência móvel dupla em acrílico fumê ou cristal, tamanho ofício. Produto injetado em poliestireno, para arquivamento rápido de forma horizontal	12
16	Porta canetas triplo (caneta, papel, clips).	Em acrílico fumê ou cristal, produto injetado em poliestireno, medidas: Comprimento: 228 a 240mm; Largura: 63 a 70mm; Altura: 80 a 90mm.	10
17	Prancheta tipo acrílico	Prancheta tipo acrílico, tamanho ofício com grampo superior de fixação em ferro galvanizado ou plástico resistente cristal ou fumê.	40
18	Bloco para recados autoadesivos removíveis 38x50mm	Bloco para recados autoadesivos removíveis, dimensões mínimas de 38x50mm, cores diversas. (pacote com 04 blocos, cada qual com 100 folhas).	100
19	Bloco para recados autoadesivos removíveis 76mmx76mm	Bloco para recados autoadesivos removíveis, pacote com blocos com 100 folhas, dimensões mínimas de 76mmx76mm, cores diversas.	100
20	Borracha	Borracha de apagar escritas de lápis/lapiseira fabricado em borracha natural, macia, cor branca, tamanho mínimo de 30x23x7mm, produto não tóxico.	30
21	Corretivo em fita	Fita corretiva com tampa protetora, 4mmX10m; Correção a seco; Ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, esferográfica e destaca-texto; Produto atóxico; Tampa Protetora.	60
22	Grafite 0,5mm	Grafite 0,5mm HB, Tubo com 12 unidades.	20
23	Grafite 0,7mm	Grafite 0,7mm HB, Tubo com 12 unidades.	20

24	Lapiseira para grafite 0,5mm	Lapiseira para grafite 0,5mm, clipe e ponteira confeccionados de metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar.	12
25	Lapiseira para grafite 0,7mm	Lapiseira para grafite 0,7mm, clipe e ponteira confeccionados de metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar.	12
26	Lápis preto nº 2	Lápis preto nº 2, apontado, grafite, carga inerte, composição de madeira e material cerâmico.	100
27	CDR gravável	CDR gravável, com 700mb de capacidade de armazenamento, gravação mínima de 80 minutos c/ velocidade mínima de gravação de 48x comp., armazenamento em caixa de acrílico.	15
28	CDR W regravável	CDR W regravável, com 650mb de capacidade de armazenamento, gravação mínima de 74 minutos c/ velocidade mínima de gravação de 4x comp., armazenamento em caixa de acrílico.	30
29	Caixa arquivo morto	Caixa arquivo morto polionda, tamanho 250x130x350mm, podendo variar 2cm para mais ou para menos. Cores variadas.	500
30	Caneta destaca texto cor AMARELA	Caneta destaca texto com corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro e ponta em poliéster, na cor AMARELA. Com tinta a base de água, corantes e aditivos, com ponta chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e marcar.	60
31	Caneta destaca texto cor LARANJA	Caneta destaca texto com corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro e ponta em poliéster, na cor LARANJA. Com tinta a base de água, corantes e aditivos, com ponta chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e marcar.	40
32	Caneta destaca texto cor ROSA.	Caneta destaca texto com corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro e ponta em poliéster, na cor ROSA. Com tinta a base de água, corantes e aditivos, com ponta chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e marcar.	40
33	Caneta destaca texto cor VERDE.	Caneta destaca texto com corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro e ponta em poliéster, na cor VERDE. Com tinta a base de água, corantes e aditivos, com ponta chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e marcar.	60
34	Caneta destaca texto cor AZUL.	Caneta destaca texto com corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro e ponta em poliéster, na cor AZUL. Com tinta a base de água, corantes e aditivos, com ponta chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e marcar.	40
35	Caneta retroprojetor na cor AZUL.	Caneta retroprojetor, 1,0mm, tinta a base de álcool, na cor AZUL.	10
36	Caneta retroprojetor na cor PRETA.	Caneta retroprojetor, 1,0mm, tinta a base de álcool, cor PRETA.	10
37	Caneta esferográfica, escrita média e suave, cor AZUL.	Caneta esferográfica cor AZUL, escrita média e suave, ponta média de 1mm, largura de linha mínima de 0,4mm, retirada de carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14cm (comprimento), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênico, com orifício no tubo para evitar o ressecamento de tinta.	700
38	Caneta esferográfica, escrita média e suave, cor PRETA.	Caneta esferográfica, escrita média e suave, ponta média de 1mm, com retirada de carga pela extremidade, com tamanho mínimo 14cm de comprimento, cor PRETA. Parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênico, com orifício no tubo para evitar o ressecamento de tinta.	250
39	Caneta esferográfica, escrita média e suave, cor VERMELHA	Caneta esferográfica, escrita média e suave, ponta média de 1mm, com retirada de carga pela extremidade, com tamanho mínimo 14cm de comprimento, cor VERMELHA. Parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênico, com orifício no tubo para evitar o ressecamento de tinta.	200
40	Elástico de látex	Elástico de látex com largura podendo variar de 6mm à 7mm, e comprimento podendo variar de 90mm à 130mm. (Pacote com 1 Kg).	10
41	Elástico de látex nº 18	Elástico de látex nº 18, pacote com 100g.	15
42	Clips tamanho nº 4/0	Clips tamanho nº 4/0, fabricado em aço ou arame galvanizado, caixa com 500g.	30
43	Clips tamanho nº 6/0	Clips tamanho nº 6/0, fabricado em aço ou arame galvanizado, caixa com 500g.	30

44	Clips tamanho nº 8/0	Clips tamanho nº 8/0, fabricado em aço ou arame galvanizado, caixa com 500g.	20
45	Clips para papel nº 2.	Clips trançado nº 2 – cx c/ 50 unidades, fabricado em aço ou arame galvanizado, tamanho 32x42x1,5mm.	10
46	Cola em bastão 9g	Cola em bastão 9g, base de polímeros sintéticos em água, lavável, atóxica.	20
47	Cola líquida branca	Cola líquida branca, lavável, não tóxica, base de água, PVA e acetato de polivinila, maior rendimento, com bico dosador – tubo com 90g.	20
48	Cola líquida branca – tubo com mínimo de 1000g.	Cola líquida branca, lavável. Não tóxica, base de água, PVA e acetato de polivinila, maior rendimento com bico dosador – tubo com mínimo de 1000g.	15
49	Estilete	Estilete com corpo injetado em polipropileno, com lâmina de aço temperado, dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível, largura 18mm.	25
50	Extrator de grampos tipo garra	Extrator de grampos tipo garra, fabricado em ferro galvanizado e corpo em plástico, tamanho mínimo de 5cm.	30
51	Lâmina para estilete 18mm	Lâmina para estilete 18mm, em aço carbono, embalagem com 10 unidades.	20
52	Fita adesiva transparente	Fita adesiva transparente, tamanho 50mmx50m, fabricada em filme de acrílico e adesivo a base de elastômero e resina sintética.	60
53	Fita adesiva transparente, tamanho 12mmx65m	Fita adesiva transparente, tamanho 12mmx65m. fabricada em filme de celofane e adesivo a base de elastômero e resina sintética.	60
54	Fita adesiva multiuso de alta fixação, tipo silver tape.	Filme de polietileno reforçado com tecido laminado de algodão, coberto com adesivo de borracha natural e resina sintética, cor prata, rolo com 48mmX5m.	10
55	Fita adesiva.	Fita adesiva dupla face papel, rolo com 18mmX30m.	30
56	Fita crepe branca	Fita crepe branca, 19mmx50m, fabricada em papel saturado, coberto com adesivos naturais de borracha e resina sintética.	20
57	Grampeador	Grampeador pequeno de mesa metálico; Pintura epóxi (líquida); Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica; Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m²; Fabricado em chapa de aço; Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado; Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço; Mola resistente com retração automática; Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6 e que utilize grampos 24/6 e 26/6; Dimensões: 130x38x53mm.	20
58	Grampeador	Grampeador de grande capacidade em aço; Pintura epóxi (líquida); Apoio da base em resina termoplástica; Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m²; Base de fechamento dos grampos em chapa de aço; Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço; Mola resistente com retração automática e que utilize grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13; Dimensões: 279x68x280mm.	5
59	Perfurador	Perfurador de papel metálico tamanho médio, com capacidade para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m²; com margeador plástico; Apoio da base em polietileno; Pinos perfuradores em aço e molas em aço; Diâmetro do furo: 6mm; Distância dos furos: 80mm; Dimensões: 91x112x45mm.	12
60	Perfurador	Perfurador de papel metálico tamanho grande, base e cabo em ferro fundido, base inferior em plástico reciclável, com capacidade para perfurar 60 folhas de papel 75g/m²; Pinos perfuradores e molas em aço; Diâmetro do furo: 10mm; Distância dos furos: 80mm; Dimensões: 115x165x180mm.	6
61	Tesoura grande 21 cm	Tesoura grande 21 cm, multiuso, aço inox, com cabo anatômico e versátil em polipropileno, que sirva para destros e canhotos.	20
62	Grampo para grampeadores 26/6	Grampo para grampeadores 26/6, fabricado em aço ou ferro galvanizado, caixa com, no mínimo, 5000 unidades.	50
63	Grampo para grampeadores 23/13	Grampo para grampeadores 23/13, fabricado em aço ou ferro galvanizado, caixa com, no mínimo, 5000 unidades.	10
64	Grampo trilho plástico, pacote com 50 unidades.	Grampo trilho plástico, pacote com 50 unidades.	100
65	Plástico contact transparente	Plástico contact transparente. Plástico autoadesivo (tipo contact), tamanho mínimo 45cm de largura, rolo com 25 metros.	3

66	Pasta suspensa	Pasta suspensa em cartão marmorizado, completa com visor, etiqueta e grampo plástico, tamanho mínimo de 240x360mm, gramatura mínima de 330g/m².	300
67	Visor para pasta suspensa	Visor para pasta suspensa com etiqueta branca, embalagem com 50 jogos.	10

III- CONDIÇÕES DE GARANTIA:

A garantia deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação, para os itens contidos neste Termo de Referência.

IV- PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias a contar da assinatura da Autorização do Empenho ou Fornecimento/Serviço.

V- LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DE ENTREGA:

Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, na Rua XV de Novembro, nº. 1383 - América, Joinville/SC – CEP: 89.201-602, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

VI- AMOSTRAS/PROSPECTOS (QUANDO FOR O CASO):

Não se aplica.

VI.I- CRITÉRIOS DE ANÁLISE(QUANDO FOR O CASO):

Não se aplica.

VI.II-EQUIPE TÉCNICA:

Não se aplica.

VII- GESTOR DO CONTRATO:

A gestão do contrato, será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, através de servidor devidamente nomeado por portaria, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos itens licitados, conforme disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

VIII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO:

a) Assumir integral responsabilidade pelo bom e eficiente fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas dos documentos técnicos fornecidos;

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

c) Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Contratante;

d) Deverá fornecer o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento contratual;

e) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento;

f) Comunicar ao Gestor do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

IX- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ESPECÍFICAS DO OBJETO:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições previstas na Ata/Contrato;

b) Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

c) Intervir no fornecimento do objeto nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

e) Conferir, vistoriar e aprovar o objeto fornecido pela Contratada.

ANEXO III

Modelo de Proposta de Preços

Ao DETRANS,

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit. (em R$)	Valor Total (em R$)

Preço total em R$ (por extenso):

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( ) Fax: ( ) E-Mail:

Banco: Agência: Conta:

Representante:

Fone: ( ) Fax: ( )

Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO IV

Declaração

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO V

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de Pregão nº 015/2017, instaurado pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data, ...

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida fixada no lado de fora do envelope de habilitação.

ANEXO VI

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, reuniram-se na sala de reunião e licitações do DETRANS, tendo como Pregoeiro(a) Sr(a) _____, de acordo com a Portaria n.º 101/2016, doravante denominada DETRANS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** para **Registro de Preços nº. 015/2017**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pela autoridade competente RESOLVE registrar os preços para eventual **contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo, a serem utilizados pelos setores do Departamento de Trânsito de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R$ _____, irreajustável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Especificações**	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total(R$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o DETRANS não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços,** facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

3.1.1 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento;

3.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a solicitação da Gerência Administrativo/Financeira do DETRANS, em até 15 (quinze) dias contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho à Contratada;

3.3 – Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, na Rua XV de Novembro, nº. 1383 - América, Joinville/SC – CEP: 89.201-602, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

3.4 – Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado uso, sob pena de devolução para as devidas correções.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do licitante vencedor do presente Pregão será representada pela expedição do Empenho e da Autorização de Fornecimento, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para retirada do Empenho e da Autorização de Fornecimento:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado os objetos aos respectivos concorrentes vencedores que serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI);

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

4.4 – Na oportunidade de assinatura da Ata de Registro de Preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal**, **Fazenda Estadual**,**Fazenda Municipal**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Débitos Trabalhistas regularizadas.

5.3.1 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no setor Financeiro do DETRANS.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará autorizada mediante emissão da Autorização de Fornecimento dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Além das demais obrigações previstas no instrumento convocatório, no presente contrato nos demais anexos, a CONTRATADA ainda se obriga a:

a) Aceitar os acréscimos e supressões que o DETRANS realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

b) Responsabilizar-se pelo cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal e do Art. 27, Inc. V da Lei n.º 8.666/93 (inciso acrescentado pela Lei 9.854/99).

c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que diz respeito às obrigações relativas ao regular recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS, e tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas.

d) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou devida a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, ficando o DETRANS isento de qualquer responsabilidade por tais encargos.

e) A empresa contratada deverá entregar somente produtos originais, sob pena das sanções previstas em Edital.

f) A contratada deverá apresentar garantia legal, conforme código de defesa do consumidor, de noventa dias a contar da aceitação do material entregue a contratante.

g) Não ceder a terceiros os créditos oriundos desse contrato, de acordo com o artigo 286 do Código Civil.

h) Assumir integral responsabilidade pelo bom e eficiente fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas dos documentos técnicos fornecidos.

i) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

j) Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

k) Deverá fornecer o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

l) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

m) Comunicar ao Gestor do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

n) Oferecer garantia de, no mínimo, 1 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação, para os itens contidos neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

15% (quinze por cento) para os itens com valores até R$ 10.0000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R$ 10.000,01 a R$ 50.0000,00;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R$ 10.0000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R$ 10.000,01 a R$ 50.0000,00;

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As multas deverão ser pagas junto ao setor financeiro do DETRANS até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

8.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

8.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 - A garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação, para os itens contidos neste instrumento.

9.2 - A garantia entrará em vigor no dia subsequente ao recebimento dos itens.

9.3 - Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá substituir todo material que venha a apresentar defeito de fabricação e/ou funcionamento, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

12.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

13.2 - E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Joinville, _____ de _____ de 2017.

Pregoeiro(a): .....

De acordo:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS

Braulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ nº.

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que detém a condição/equiparação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 a art. 34 da Lei nº 11.488/07.

Local e data, ...

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida fixada no lado de fora do envelope de habilitação.

ANEXO VIII

Autorização de Fornecimento nº...../2017

Autorização de fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Presencial n° 015/2017.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
TOTAL DA AF				R$		

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço: Bairro: CEP:

Município: Estado:

Telefone

Representante Legal da empresa:

CPF:

E-mail:

OBSERVAÇÕES:

1) Emitir nota fiscal em nome de: **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**, inscrito no CNPJ pelo nº 83.108.035/0001-76.

2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas

as sanções previstas no edital.

3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Presencial nº 015/2017**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Braulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

A Comissão de Licitações e o setor contábil do DETRANS vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Presencial nº 015/2017.

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no **7.2** do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

Índice de Liquidez Corrente (QLC) consiste na divisão entre o ativo circulante da Empresa, refletindo desse modo a capacidade de pagamento a curto prazo. O índice de Endividamento (QEG) nos revela o montante da dívida em relação ao patrimônio líquido da empresa.

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (QLC ≥ 1 e GEG ≤ 1) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/06/2017, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0826283** e o código CRC **B194CFA3**.